

PREGÃO ELETRÔNICO

004/2026

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
COSTA DO DESCOBRIMENTO – CONDESC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, para atender as necessidades do CONDESC pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.142.000,00 (Dois milhões, cento e quarenta e dois mil reais.).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA COSTA DO DESCOBRIMENTO
CONDESC**

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
Processo Administrativo 004/2026

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável da Costa do Descobrimento – CONDESC, com sede na Rua Florianópolis, nº 295, Santa Lúcia, Eunápolis/BA, CEP 45.821-164, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.394/0001-10, através do seu Agente de Contratação, Arlles Santos Conceição, designado pela Portaria 022/2025, de 20 de junho de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 03 de 27 de Junho de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, para atender as necessidades do CONDESC pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os o item desta licitação a participação é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e'

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Deverá ser juntado em campo próprio do sistema, no momento anterior cadastramento da proposta inicial nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré – habilitação.

3.17. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

3.18. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação para cada lote em que estiver participando.

3.19. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.20. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.21. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

3.22. Independentemente da modalidade escolhida, a aceitação da garantia está condicionada à apresentação do comprovante de efetivação e pagamento, que deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços.

3.23. Para fins de validação da garantia na modalidade caução em dinheiro, será exigido o comprovante de transferência ou depósito bancário efetivado, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, comprovantes de agendamento bancário ou envelopes de depósito sujeitos à conferência.

3.24. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou carta deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento do respectivo prêmio ou da comprovação de sua vigência imediata.

3.25. Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: Banco do Brasil, Agência 0792-7, Conta Corrente nº 86.986- 4 – CNPJ: 18.635.394/0001-10 , Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Costa do Descobrimento e encaminhar via sistema o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

3.26. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, e total do global;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo; (quando for o caso)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do LOTE.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 100,00 (Cem reais)*
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em PDF, com preços unitários e totais, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio

7.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de 02 (**duas**) horas, envie todos os documentos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme segue:

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

7.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º [77, de 18 de março de 2020](#).

7.5.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

7.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

7.5.8.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.5.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

7.5.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.5.8.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

7.5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

7.5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

7.5.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, conforme o caso.

7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.4.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.6.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.6.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

7.6.7. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

7.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.

7.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio de autenticação prevista em lei.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema no prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://diario.condesc.ba.gov.br/homepage>, ou na sede do CONDESC, sito à Rua Florianópolis, 295 - Santa Lucia, Eunápolis - BA, 45822-210.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diario.condesc.ba.gov.br/homepage>,

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

11.11.3. ANEXO III– Minuta do contrato

Eunápolis, Bahia, 04 Agosto de 2026.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Campo	Conteúdo
Órgão	CONDESC — Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Costa do Descobrimento — CNPJ 18.635.394/0001-10
Regime de contratação	Contratação direta por lote, mediante Pregão Eletrônico, SEM Ata de Registro de Preços — decisão da autoridade competente (ETP, item 2.1)
Modalidade	Pregão Eletrônico (art. 28, I, e art. 29, Lei nº 14.133/2021)
Critério de julgamento	Menor preço da Hora-Homem (HH) por lote
Vigência	12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 — decisão da autoridade competente

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a")

"a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação".

Contratação, mediante contrato administrativo direto por lote (sem Ata de Registro de Preços), de empresa(s) especializada(s) em manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos do CONDESC, com fornecimento de mão de obra e de peças, acessórios, componentes e insumos, natureza de serviço comum continuado, dividida em 3 (três) lotes independentes.

Lote	Composição	HH (12 meses)	Valor estimado do lote com as peças
01	Máquinas e Equipamentos Pesados (motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores)	1.200 H/H	R\$ 1.176.000,00
02	Caminhões, Veículos Pesados e Máquinas Agrícolas (caminhão-pipa, basculantes, tratores agrícolas)	600 H/H	R\$ 514.000,00
03	Veículos Leves e Utilitários (Hilux, Toro, Saveiro, Palio, Sandero e equivalentes)	600 H/H	R\$ 452.000,00

2.1 Prazo do contrato e prorrogação

Cada contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a vantajosidade para o CONDESC (manutenção de preços compatíveis com o mercado e regularidade na execução), mediante pesquisa de preços atualizada e parecer técnico do gestor do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

"b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes [...]".

A fundamentação técnica integral desta contratação consta do Estudo Técnico Preliminar aprovado, especialmente dos itens 3.1 (descrição da necessidade), 3.5 (levantamento de mercado, justificativa da solução e do regime de contratação direta) e 3.8 (justificativa do parcelamento em 3 lotes), aqui incorporados por referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "c" e "d")

"c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto"; "d) requisitos da contratação".

A solução abrange todo o ciclo de execução do serviço: diagnóstico → orçamento prévio detalhado → autorização formal → execução → testes pós-manutenção → relatório técnico → termo de recebimento/atesto → pagamento → garantia (6 meses mão de obra / 12 meses peças) → eventual acionamento de garantia, até o encerramento do contrato ou de eventual prorrogação, com conferência final do saldo de HH e da reserva de peças de cada lote.

4.1 Requisitos técnicos gerais

- Estrutura de oficina com área pavimentada para guarda de veículos/máquinas, vedado uso de via pública.
- Ferramental e equipamentos de diagnóstico compatíveis com o(s) lote(s) disputado(s).
- Equipe técnica qualificada, compatível com a complexidade dos ativos do lote.
- Capacidade de atendimento in loco e de socorro/guincho para ativos que não possam ser deslocados (especialmente Lote 01), com o SLA definido no item 5.3.

4.2 Localização obrigatória da sede/base operacional — execução, não habilitação

Em razão da natureza crítica dos ativos objeto deste TR (máquinas e caminhões essenciais a obras e serviços de infraestrutura dos 8 municípios consorciados) e da necessidade de atendimento in loco em prazo curto (item 5.3), a contratada DEVE manter sede, filial ou base operacional (oficina) fisicamente instalada dentro do perímetro territorial dos municípios consorciados do CONDESC (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia).

Tratamento como requisito de EXECUÇÃO, e não de HABILITAÇÃO prévia: em atenção à Súmula nº 273 do TCU ("não é lícito exigir, como condição de habilitação, a comprovação de que a licitante já possua sede, filial ou escritório instalado no local de execução dos serviços") e ao princípio da competitividade (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021), esta exigência NÃO poderá figurar como requisito de habilitação jurídica, técnica ou de qualquer natureza no certame. A licitante vencedora deverá comprovar a instalação da sede/base operacional dentro do perímetro do CONDESC em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, como condição para o início da execução, sob pena das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento do prazo.

Justificativa técnica da exigência (motivação exigida pela própria ressalva da Súmula nº 273 do TCU, que admite a exigência "em situações que envolvam justificativa comprovada"): a exigência decorre diretamente do SLA de atendimento in loco de até 24 horas no próprio município do equipamento (item 5.3), inviável de ser cumprido por empresa sem estrutura física dentro do perímetro consorciado; trata-se, portanto, de exigência vinculada a necessidade técnica objetiva e proporcional ao objeto, e não de restrição arbitrária à competitividade.

4.3 Peças, acessórios e insumos — desconto mínimo de 5%

- É vedada a cobrança do preço integral de tabela/referência: o preço faturado deve refletir, no mínimo, 5% (cinco por cento) de desconto sobre a base de referência válida, aplicado a cada peça autorizada individualmente.
- É vedado o desconto meramente formal mediante majoração prévia da base de referência.
- O fiscal do contrato deve ter acesso à documentação que permita auditar integralmente a formação do preço de cada peça.

4.3.1 Metodologia de referência de preços de peças (ordem de preferência)

- a) Catálogo/tabela oficial do fabricante ou da montadora do equipamento;
- b) Catálogo oficial de fabricante OEM reconhecido, na ausência de tabela do fabricante/montadora original;
- c) Sistema/referência de mercado tecnicamente idôneo, amplamente utilizado no setor de manutenção automotiva/mecânica pesada;

- d) Pesquisa de mercado documentada (mínimo de 3 orçamentos, mesma especificação técnica e data de referência), na ausência de tabela aplicável.

4.4 Requisitos de sustentabilidade (art. 25, § 3º)

A contratada deve comprovar mensalmente a destinação ambientalmente adequada (logística reversa) de óleos usados, filtros, baterias e pneus, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e das resoluções CONAMA aplicáveis.

4.5 Qualificação técnica exigível para habilitação

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o lote disputado (máquinas pesadas e/ou caminhões diesel e/ou veículos leves, conforme o caso).
- Comprovação de estrutura de oficina e de capacidade de atendimento móvel/in loco, sem exigência de localização prévia (item 4.2).
- Vedada exigência de vinculação a marca, concessionária autorizada ou representante exclusivo, salvo justificativa técnica específica, sob pena de restrição indevida à competitividade (art. 9º, I).
- Garantia contratual de execução de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, na modalidade escolhida pela contratada (caução em dinheiro ou títulos, seguro-garantia ou fiança bancária), nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 — decisão da autoridade competente (ETP, item 2.1).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

"e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento".

5.1 Fluxo operacional

Etapa	Responsável	Prazo
Abertura de Ordem de Serviço (OS)	Fiscal do contrato / requisitante	Imediato, quando da entrada do ativo ou identificação do defeito
Diagnóstico e apresentação de orçamento detalhado (HH + peças)	Contratada	Até 2 (dois) dias úteis
Análise e autorização formal do orçamento	Fiscal do contrato	Até 1 (um) dia útil após recebimento do orçamento
Execução — serviços gerais	Contratada	Até 5 (cinco) dias úteis após aprovação
Execução — retíficas pesadas / grande porte	Contratada	Até 15 (quinze) dias úteis após aprovação
Testes pós-manutenção e relatório técnico	Contratada, com validação do fiscal	Antes da devolução do ativo
Emissão do Termo de Recebimento/Atesto	Fiscal do contrato	Até 2 (dois) dias úteis após conclusão dos testes

5.2 Local de execução

Atendimento na sede/oficina da contratada (obrigatoriamente instalada dentro do perímetro dos municípios consorciados, conforme item 4.2), para veículos leves, utilitários e ativos deslocáveis com segurança; atendimento IN LOCO (deslocamento de mecânicos e ferramental até o município onde estiver o equipamento) para máquinas pesadas e demais equipamentos que não possam ser deslocados; serviço de socorro/guincho quando necessário.

5.3 SLA de atendimento in loco — 24 horas no próprio município do equipamento

A contratada deve iniciar o atendimento in loco, no próprio município onde estiver localizado o equipamento, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura da Ordem de Serviço ou da comunicação do fiscal, para os 8 (oito) municípios consorciados (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia) — decisão da autoridade competente.

"Início do atendimento" significa a chegada de técnico e/ou equipe da contratada ao local onde se encontra o equipamento, para diagnóstico inicial e, quando possível, reparo imediato; nos casos em que o reparo in loco não seja tecnicamente viável, aplicam-se os prazos de execução do item 5.1 a partir da remoção do equipamento. O descumprimento do SLA de 24 horas sujeita a contratada às sanções previstas no item 10.5, sem prejuízo de acionamento de guincho por conta e risco da contratada quando o atraso comprometer a operação do equipamento.

5.4 Horário de atendimento

Ininterrupto, em dias úteis, no mínimo das 06h00 às 19h00, sem prejuízo do SLA de emergência de 24 horas do item 5.3, que corre em qualquer dia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

"f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante".

- Fiscalização técnica exercida por fiscal designado por lote, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para aprovar orçamentos, acompanhar execução, auditar preços de peças, monitorar o SLA de 24 horas e atestar serviços.
- Gestor do contrato responsável pela supervisão geral, controle de saldo de HH e reserva de peças por lote, controle das prorrogações contratuais (item 2.1) e articulação com o setor financeiro para pagamento.
- Controle formal por meio de Ordem de Serviço, orçamento prévio, relatório técnico, termo de recebimento/atesto, controle de peças e controle de HH.
- Aplicação de sanções administrativas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa (art. 158).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

"g) critérios de medição e de pagamento".

- Medição da mão de obra: por Hora-Homem efetivamente executada e registrada em OS, conferida pelo fiscal.
- Medição de peças: pelo valor efetivamente autorizado no orçamento prévio, com desconto mínimo de 5% sobre a base de referência, limitado ao efetivamente instalado e atestado.
- Pagamento condicionado à emissão do Termo de Recebimento/Atesto pelo fiscal do contrato, com conferência cruzada entre OS, orçamento autorizado e nota fiscal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 — prazo de referência proposto pela equipe de planejamento, ajustável no edital conforme o fluxo de caixa do CONDESC.
- Não há obrigação de pagamento pela integralidade da reserva de peças estimada por lote — trata-se de teto contratual estimado, não de quantidade mínima a ser consumida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

"h) forma e critérios de seleção do fornecedor".

- Modalidade: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis neste TR.
- Regime de contratação: direta, por lote, SEM Ata de Registro de Preços (ETP, item 2.1).

- Critério de julgamento: menor preço da Hora-Homem (HH) por lote, nos termos do art. 34 c/c art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, mantido fixo o desconto mínimo de 5% sobre a base de referência de peças como condição contratual obrigatória, não sujeita a lance.
- Modo de disputa: aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 [A VALIDAR: confirmar se o CONDESC adota aberto ou aberto e fechado, conforme praxe já utilizada em outros certames do Consórcio].
- Critérios de desempate: aplicação sucessiva dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, incluído o desempate em favor de ME/EPP dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 (ETP, item 2.1), SEM exclusividade ou cota.
- Habilitação: jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com qualificação técnica conforme item 4.5, vedada exigência de sede prévia (item 4.2).

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

"i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte [...] que devem constar de documento separado e classificado [...]"

Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos de suporte constam integralmente do item 3.6 do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa Comparativo de Preços MC003/2026. Recomenda-se manter o valor estimado detalhado em documento apartado com acesso restrito até a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tornando-se público a partir da adjudicação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPLEMENTOS INDISPENSÁVEIS AO EDITAL (art. 6º, XXIII, "j")

"j) adequação orçamentária".

Órgão/Unidade Orçamentária: CDS Costa do Descobrimento

- **2002 – Estruturação da Manutenção Rodoviária**
Elementos de Despesa: **339030 e 339039**
Fonte de Recursos: **24**
- **1002 – Programa Gestão Ambiental Compartilhada**
Elementos de Despesa: **339030 e 339039**
Fonte de Recursos: **24**
- **2001 – Manutenção da Costa do Descobrimento**
Elementos de Despesa: **339030 e 339039**
Fonte de Recursos: **20**
- **1001 – Ações de Desenvolvimento da Costa do Descobrimento**
Elementos de Despesa: **339030 e 339039**
Fonte de Recursos: **24**

Elementos de Despesa:

- **339030 – Material de Consumo**
- **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

10.1 Reajuste

O valor da Hora-Homem (HH) será reajustado anualmente, a partir da data-base da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE), índice de referência decidido pela equipe de planejamento por ser o indexador de uso mais amplo e consolidado para contratos de serviços continuados no setor público brasileiro, nos termos do art. 6º, LVIII, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste aplica-se apenas ao valor de HH; as peças são precificadas por referência de mercado/fabricante atualizada a cada orçamento, dispensando reajuste próprio.

10.2 Garantia contratual

Exigida garantia de execução de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato de cada lote, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º (caução em dinheiro ou títulos, seguro-garantia ou fiança bancária), à escolha da contratada — decisão da autoridade competente (ETP, item 2.1).

10.3 Subcontratação

Vedada como regra geral; admitida excepcionalmente e apenas para serviços específicos (ex.: retífica de motor em terceiro especializado), mediante prévia autorização expressa do fiscal, sem transferência de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Sanções administrativas

Aplicáveis nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, assegurados contraditório e ampla defesa (art. 158). São consideradas infrações de maior gravidade, sujeitas a multa reforçada e/ou impedimento: (i) descumprimento do SLA de 24 horas do item 5.3; (ii) execução de serviço/peça sem autorização prévia; (iii) descumprimento do prazo de instalação da sede/base operacional do item 4.2.

10.5 Extinção contratual

Aplicáveis as hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 (extinção por inexecução, por acordo, por decisão da Administração e por decisão judicial/arbitral, conforme o caso).

10.6 Matriz de riscos

Elaborada em documento próprio, em conformidade com o art. 22 e com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a ser anexada ao edital juntamente com este Termo de Referência.

11. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação submete o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente do CONDESC, com a conclusão de que reflete integralmente as decisões estratégicas já confirmadas e o Estudo Técnico Preliminar aprovado, recomendando o prosseguimento para a elaboração da Matriz de Riscos (documento apartado) e das minutas do instrumento convocatório e do contrato.

Eunápolis/BA, 09 de Setembro de 2026

Claudio Luiz Araujo Ribeiro – Secretário Executivo

Aprovação da autoridade competente

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do processo de contratação, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira
Presidente do CONDESC (biênio 2025/2026)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante Legal: _____

Banco: _____ Conta bancária Nº: _____ Agência Nº: _____

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

1.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Lote 01: Máquinas e Equipamentos Pesados					
Item	Quantidade Estimada (12meses)	Unid.	Descrição Resumida	Valor Unit. Máx. (Hora)	Total Estimado
1.1	1.200	H/H	Manutenção preventiva e corretiva (Motor e Plataforma) para: Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas, Pás Carregadeiras, Retroescavadeiras e Rolos Compactadores.	R\$ 396,67	R\$ 476.000,00
1.2	01	UN	Peças, acessórios e insumos originais ou similares de primeira linha para os equipamentos do Item 1.1 ⁶ .	R\$ 700.000,00 (Esse valor não é alterado)***	R\$ 700.000,00 (Esse valor não é alterado)***
TOTAL DO LOTE 01 (HORA HOMEM + PEÇAS) = ITEM 1.1 + ITEM 1.2 = R\$ 1.176.000,00					

O custo estimado para a aquisição de peças, acessórios, componentes e insumos, durante o prazo de execução dos serviços é de R\$ 700.000,00 para MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.

Lote 02: Veículos Pesados (Caminhões e Tratores Agrícolas)					
Item	Quantidade Estimada (12meses)	Unid.	Descrição Resumida	Valor Unit. Máx. (Hora)	Total Estimado
2.1	600	H/H	Manutenção mecânica geral, elétrica e suspensão para: Caminhão Pipa, Caminhões Basculantes e Tratores Agrícolas (120 CV).	R\$ 440,00	R\$ 264.000,00
1.2	01	UN	Peças, acessórios e insumos originais ou similares de primeira linha para os equipamentos do Item 2.1.	R\$ 250.000,00 (Esse valor não é alterado)	R\$ 250.000,00 (Esse valor não é alterado)
TOTAL DO LOTE 02 (HORA HOMEM + PEÇAS) = ITEM 1.1 + ITEM 1.2 R\$ 514.000,00					

O custo estimado para a aquisição de peças, acessórios, componentes e insumos, durante o prazo de execução dos serviços é de R\$ 250.000,00 para **Veículos Pesados (Caminhões e Tratores Agrícolas)**.

Lote 03: Veículos Leves e Utilitários (Frota de Apoio)					
Item	Quantidade Estimada (12meses)	Unid.	Descrição Resumida	Valor Unit. Máx. (Hora)	Total Estimado
3.1	600	H/H	Manutenção mecânica, elétrica e suspensão para: Toyota Hilux, Fiat Toro, VW Saveiro, Sandero e Palio Weekend.	R\$ 420,00	R\$ 252.000,00
3.2	01	UN	Peças, acessórios e insumos originais ou similares de primeira linha para os equipamentos do Item 3.1.	R\$ 200.000,00 (Esse valor não é alterado)	R\$ 200.000,00 (Esse valor não é alterado)
TOTAL DO LOTE 03 (HORA HOMEM + PEÇAS) = ITEM 3.1 + ITEM 3.2. R\$ 452.000,00					

O custo estimado para a aquisição de peças, acessórios, componentes e insumos, durante o prazo de execução dos serviços é de R\$ 200.000,00 para **Veículos Leves e Utilitários (Frota de Apoio)**

2. DECLARAÇÃO DE PREÇO

2.1 Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 e seus anexos.

2.2 Declaramos ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, instalação, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

2.3 A PROPONENTE apresenta para o lote _____ o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG/CPF do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA COSTA DO DESCOBRIMENTO — CONDESC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.394/0001-10, com sede na Rua Florianópolis, nº 295, Bairro Centauro, Eunápolis/BA, CEP 45.821-164, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos de Oliveira, no uso das atribuições do cargo, biênio 2025/2026, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

e, de outro lado:

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL A PREENCHER], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [A PREENCHER], com sede em [A PREENCHER], neste ato representada por [A PREENCHER], portador(a) do CPF nº [A PREENCHER], doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [A PREENCHER]/2026, Processo Administrativo nº [A PREENCHER]/2026, referente ao LOTE [A PREENCHER], sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Edital e seus anexos — em especial o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência —, à proposta vencedora e às cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de manutenção preventiva e corretiva do LOTE [A PREENCHER — 01/02/03], composto pelos veículos, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE relacionados no Anexo Técnico deste contrato (inventário saneado, correspondente ao Anexo do Termo de Referência), com fornecimento de mão de obra especializada, medida em Hora-Homem (HH), e de peças, acessórios, componentes e insumos originais ou similares de primeira linha, nas condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

Lote	Composição	HH estimado (12 meses)	Valor estimado do lote (teto contratual)
01	Máquinas e Equipamentos Pesados	1.200 H/H	R\$ 1.176.000,00
02	Caminhões, Veículos Pesados e Máquinas Agrícolas	600 H/H	R\$ 514.000,00
03	Veículos Leves e Utilitários	600 H/H	R\$ 452.000,00

Parágrafo Primeiro. Os quantitativos de HH e a reserva de peças indicados representam TETO ESTIMADO de contratação, não configurando obrigação do CONTRATANTE de contratar a integralidade dos valores, nem direito subjetivo da CONTRATADA ao seu faturamento integral, sendo devido exclusivamente o efetivamente executado, autorizado e atestado.

Parágrafo Segundo. Integram este contrato, para todos os efeitos, o Edital do Pregão Eletrônico nº [A PREENCHER]/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Matriz de Riscos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº [A PREENCHER]/2026 e demais normas aplicáveis, decorrendo de contratação direta por lote, SEM adoção do Sistema de Registro de Preços, nos

termos do art. 82, caput, da Lei nº 14.133/2021 (faculdade da Administração), conforme decisão da autoridade competente registrada no Estudo Técnico Preliminar, item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação está condicionada à demonstração de vantajosidade para o CONTRATANTE em cada período, mediante pesquisa de preços atualizada e parecer técnico do gestor do contrato, e formalizada por termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final da vigência em curso.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação, que constitui faculdade discricionária do CONTRATANTE, motivada pelo interesse público.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ [A PREENCHER — valor do lote adjudicado], correspondente ao teto estimado do LOTE [A PREENCHER] apurado na fase de licitação, observado o valor unitário da Hora-Homem ofertado pela CONTRATADA e o desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre a base de referência de peças, nos termos da Cláusula Quinta.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026, do Órgão/Unidade Orçamentária CDS Costa do Descobrimento:

Ação orçamentária	Elementos de despesa	Fonte de recursos
2002 — Estruturação da Manutenção Rodoviária	339030 e 339039	24
1002 — Programa Gestão Ambiental Compartilhada	339030 e 339039	24
2001 — Manutenção da Costa do Descobrimento	339030 e 339039	20
1001 — Ações de Desenvolvimento da Costa do Descobrimento	339030 e 339039	24

Elementos de despesa: 339030 — Material de Consumo (peças, acessórios, componentes e insumos); 339039 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica (mão de obra/Hora-Homem).

Parágrafo Único. A ação orçamentária e a fonte de recursos específicas a serem empenhadas para este contrato serão indicadas na respectiva Nota de Empenho, dentre as dotações acima relacionadas, conforme a origem dos recursos disponíveis no momento da contratação, cabendo ao Setor Financeiro/Contábil do CONTRATANTE a indicação precisa no processo.

CLÁUSULA QUINTA — DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS PREÇOS E DO DESCONTO SOBRE PEÇAS

A execução dos serviços dar-se-á mediante abertura de Ordem de Serviço (OS) pelo fiscal do contrato, seguida de diagnóstico técnico e apresentação, pela CONTRATADA, de orçamento detalhado (HH e peças) em até 2 (dois) dias úteis, sujeito a autorização formal e prévia do fiscal, sem a qual nenhum serviço ou fornecimento de peça poderá ser executado ou faturado.

Parágrafo Primeiro. A mão de obra será remunerada pelo valor unitário de HH ofertado na proposta vencedora, multiplicado pelas horas efetivamente executadas e registradas na respectiva OS.

Parágrafo Segundo. As peças, acessórios, componentes e insumos serão fornecidos mediante desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre a base de referência de mercado/fabricante, aplicado individualmente a cada peça autorizada, vedada a aplicação de desconto meramente formal mediante majoração prévia da base de referência, sob pena das sanções previstas na Cláusula Décima.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deve apresentar, para cada peça orçada, a fonte/tabela de referência utilizada (catálogo do fabricante/montadora, catálogo OEM, sistema de mercado idôneo ou pesquisa de mercado documentada), assegurado ao fiscal amplo acesso à documentação de formação do preço.

Parágrafo Quarto. Os prazos de execução são de até 5 (cinco) dias úteis para serviços gerais e de até 15 (quinze) dias úteis para retíficas pesadas ou serviços de grande porte, contados da aprovação do orçamento, ressalvado o disposto na Cláusula Sexta quanto ao atendimento emergencial.

CLÁUSULA SEXTA — DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DA SEDE OPERACIONAL E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

Os serviços serão executados na sede/oficina da CONTRATADA, para os ativos que possam ser deslocados com segurança, e por atendimento IN LOCO, mediante deslocamento de mecânicos e ferramental até o local do equipamento, para máquinas pesadas e demais ativos que não possam ser deslocados.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA obriga-se a manter sede, filial ou base operacional (oficina) fisicamente instalada dentro do perímetro territorial dos municípios consorciados do CONDESC (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia), devendo comprovar sua instalação em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste contrato, como condição para o início da execução.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deve iniciar o atendimento in loco, no próprio município onde estiver localizado o equipamento, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura da Ordem de Serviço ou da comunicação do fiscal, entendendo-se por início do atendimento a chegada de técnico e/ou equipe da CONTRATADA ao local do equipamento para diagnóstico inicial e, quando possível, reparo imediato.

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que o reparo in loco não seja tecnicamente viável, aplicam-se os prazos de execução da Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto, a partir da remoção do equipamento até a sede/oficina da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. O horário de atendimento ordinário é ininterrupto, em dias úteis, no mínimo das 06h00 às 19h00, sem prejuízo do SLA de emergência de 24 horas, que corre em qualquer dia, inclusive finais de semana e feriados.

Parágrafo Quinto. O descumprimento dos prazos desta Cláusula sujeita a CONTRATADA às sanções da Cláusula Décima, sem prejuízo de o CONTRATANTE acionar guincho ou solução emergencial por conta e risco da CONTRATADA, quando o atraso comprometer a operação do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante conferência cruzada entre a Ordem de Serviço, o orçamento previamente autorizado e o valor faturado.

Parágrafo Primeiro. O atesto está condicionado à conclusão dos testes pós-manutenção e à emissão do Termo de Recebimento, na forma prevista no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. Qualquer divergência entre o valor faturado e o efetivamente autorizado ensejará glosa proporcional, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE reterá, na fonte, os tributos incidentes sobre o pagamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA — DO REAJUSTE

O valor da Hora-Homem será reajustado anualmente, a partir da data-base da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE), nos termos do art. 6º, LVIII, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O reajuste aplica-se exclusivamente ao valor de HH; as peças, acessórios, componentes e insumos são precificados por referência de mercado/fabricante atualizada a cada orçamento, dispensando reajuste próprio.

CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia de execução no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas eventualmente aplicadas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato e comprovado o cumprimento de todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 96, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá renovar ou complementar a garantia, de modo a mantê-la vigente e compatível com o novo período e valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS GARANTIAS TÉCNICAS E DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA garante a mão de obra executada pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados, em ambos os casos, da data do respectivo Termo de Recebimento.

Parágrafo Primeiro. Constatado defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá saná-lo sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo fixado pelo fiscal, sob pena das sanções da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA obriga-se a comprovar mensalmente, ao fiscal do contrato, a destinação ambientalmente adequada (logística reversa) de óleos usados, filtros, baterias e pneus, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e das resoluções CONAMA aplicáveis, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATADA

- Executar o objeto conforme o Termo de Referência, o Edital e este contrato, com boa técnica e nos prazos fixados.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no certame.
- Instalar e manter sede/base operacional dentro do perímetro dos municípios consorciados (Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro).
- Não executar qualquer serviço ou fornecer qualquer peça sem autorização prévia do fiscal.
- Devolver ao CONTRATANTE as peças substituídas, salvo as sujeitas a logística reversa obrigatória.
- Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos sob sua guarda durante a execução.
- Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

Obrigações do CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Designar gestor e fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução.
- Analisar e autorizar, ou rejeitar motivadamente, os orçamentos apresentados, nos prazos fixados.

- Aplicar as sanções contratuais e legais cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa, na forma prevista no Edital; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro. Consideram-se infrações de maior gravidade, sujeitas a multa reforçada e/ou impedimento de licitar: (i) o descumprimento do SLA de atendimento in loco de 24 horas (Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo); (ii) a execução de serviço ou o fornecimento de peça sem autorização prévia do fiscal (Cláusula Quinta); e (iii) o descumprimento do prazo de instalação da sede/base operacional (Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro).

Parágrafo Segundo. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, notadamente por inexecução total ou parcial, por acordo entre as partes, por decisão unilateral motivada do CONTRATANTE ou por determinação judicial ou arbitral, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. A extinção antecipada não gera à CONTRATADA direito a indenização, salvo pelos serviços e peças já executados, autorizados e não pagos, e nas demais hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, admitida excepcionalmente e apenas para serviços específicos e pontuais (exemplo: retífica de motor em terceiro especializado), mediante prévia e expressa autorização do fiscal do contrato, sem transferência da responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para aprovar orçamentos, acompanhar a execução, auditar a formação de preços das peças, monitorar o cumprimento do SLA de atendimento e atestar os serviços executados.

Função	Nome/Matrícula
Gestor do contrato	[A PREENCHER]
Fiscal do contrato	[A PREENCHER]

Parágrafo Único. A ação ou omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua integral responsabilidade pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, notadamente para: prorrogação de vigência (Cláusula Terceira); reequilíbrio econômico-financeiro; e alterações qualitativas ou quantitativas do objeto, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº [A PREENCHER]/2026, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência, à Matriz de Riscos e à proposta vencedora, que passam a integrá-lo independentemente de transcrição, prevalecendo suas disposições em caso de eventual conflito de interpretação.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Eunápolis/BA, [A PREENCHER] de 2026

CONTRATANTE

Luiz Carlos de Oliveira

Presidente do CONDESC (biênio 2025/2026)

CONTRATADA

[A PREENCHER] — Representante legal

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____